#### = PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 651/91, DE 19 de JUNHO DE 1.991.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍ -PIO DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribulções legale, e tendo em vista o disposto nos art.67, inciso I da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado o salário dos servidores ocupantes dos cargos de carreira do grupo ocupacional Magistério da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, a partir de 1º de junho do corrente exercício.

Art. 2º- Os salários com o reajuste previsto nessa Lei, são os fixados em tabela, constante do anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 1.991.

Luiz Barbosa de Deus

- Prefeito

## = PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

# TABELA SALARIAL

## ANEXO I

## JUNII0/91

	1	MAG ISTÉR 10	
NÍVEL	SIMBOLO	80 HS	160 HS
1	PL	17.000,00	34.000,00
11	PL/AS	19.919,29	39.838,58
111	PH/SH/BH	26.560,06	53.120,12
17	РН	33.199,99	66.399,98
V	PH	45.153,16	90.306,32
VI	РП/ВН/ЕН	53.123,32	106.246,64
VII	PH	61.092,05	122.184,10